

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
HISTÓRIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

2.º ANO – Turma A (recurso)
12 de Fevereiro de 2019

I

Responda sucintamente a **três** das seguintes questões:

1. O Direito das Gentes é um Direito dos Povos ou um Direito dos Estados?
A resposta deve definir o Direito das Gentes, explicando a sua origem, referindo brevemente a sua evolução e abordando com maior pormenor a sua definição como Direito Natural aplicado às relações entre Povos (em especial, Francisco de Vitória) ou entre Estados (por exemplo, em Francisco Suarez, Hugo Grócio, Samuel Pufendorf), bem como a existência de princípios imutáveis e comuns a todas as épocas.
A resposta deve analisar as várias concepções de Direito das Gentes, com especial enfoque para as correntes jusnaturalistas, e referir as diferentes fontes existentes, de acordo com as concepções de cada Autor.
2. Qual a relevância da Paz de Vestefália nas Relações Internacionais da Época Moderna?
A resposta deve referir o contexto dos conflitos religiosos do século XVI e a Guerra dos Trinta Anos como conflito político que extrapolou o problema religiosos e cujo termo corresponde aos tratados da “Paz de Vestefália” (1648).
A resposta deve referir a polémica acerca do significado da “Paz de Vestefália”, nomeadamente na construção do estado Moderno do princípio da soberania e da afirmação do Estado-nação, da igualdade entre Estados, do princípio “*cuius regio, eius religio*”, do princípio do equilíbrio.
A resposta deve fazer referência ao princípio do equilíbrio enquanto instrumento para evitar a guerra na Europa, baseado numa igualdade teórica entre Estados, e no equilíbrio de poder entre potências no continente europeu e à sua manutenção até às guerras napoleónicas.
3. Os interesses coloniais portugueses foram prejudicados pelo princípio da ocupação efectiva (Conferência de Berlim)?
A resposta deve referir, na segunda metade do séc. XIX, a defesa pelas principais potências europeias do princípio da ocupação efectiva dos territórios coloniais, com uma ocupação administrativa, militar e populacional. O princípio opunha-se aos direitos tradicionais de descoberta, posse e de conquista defendida por Portugal.
A resposta deve referir a consagração pela Conferência de Berlim (1884-1885) e a não aplicação à colonização do interior africano (sistema de esferas de influência).
A resposta deve referir que o princípio da ocupação efectiva foi utilizado mais para retirar territórios a potências que os reclamavam do que para constituir novos territórios coloniais.
4. O Tribunal Internacional de Justiça (TIJ) funciona como tribunal judicial ou como tribunal arbitral?
A resposta deve ser negativa, mas justificando a razão da dúvida.

A resposta deve referir que o TIJ é o sucessor do TPJI e descrever brevemente o processo de criação, a partir de 1942, bem como a sua organização e forma de adesão. A resposta deve referir que a competência do TIJ é simultaneamente contenciosa (facultativa) e consultiva e que a competência contenciosa pode tornar-se obrigatória se o Estado aderir expressamente à cláusula facultativa de jurisdição obrigatória (art. 36º, nº 2), sendo a redacção da cláusula livre, pelo que acabam por se criar competências do TIJ muito diversas, consoante os Estados e a jurisdição acaba por ser (como no tribunais arbitrais) dependente da vontade dos Estados, que têm resistido à jurisdição obrigatória.

A resposta deve referir que a garantia de execução dos acórdãos, na sua execução, cabe ao Conselho de Segurança.

II

Comente um dos seguintes excertos:

1. “Prova-se em sexto lugar que o fim da guerra é a paz e a segurança da República, como afirma Santo Agostinho. Mas não pode haver segurança na República a menos que os inimigos sejam constrangidos a não atacar pelo medo da guerra.”

FRANCISCO DE VITÓRIA,
De Indis Relectio Posterior,
sive De lure Belli Hispanorum in Barbaros

A resposta deve comentar o texto de Francisco de Vitória, enquadrando-o no tempo, espaço e contexto político e religioso.

A resposta deve referir a construção da doutrina da guerra justa por Santo Agostinho e o seu desenvolvimento pelos autores medievais seguintes (podem ser referidos vários autores), bem como a sua reconstrução por São Tomás de Aquino no século XIII, explicitando o contexto da sua época.

A resposta deve referir os requisitos da guerra justa: a justa causa (motivo que justifica a acção bélica), a declaração por autoridade legítima e a recta intenção (de correcção mas não de vingança). Deve também fazer referência à legítima defesa como causa justa e suficiente.

A resposta deve explicar a distinção entre o *ius ad bellum* e o *ius in bello*, como exigência de justificação da guerra e como limite aos meios utilizados durante o seu decurso.

A resposta deve referir o recurso e renovação da doutrina da guerra justa pela Segunda Escolástica no contexto da expansão ultramarina e na relação com habitantes do Novo Mundo, em especial na América espanhola, exemplificando com diversos autores (Francisco de Vitória, Domingos Soto, Luís de Molina, Francisco Suarez, entre muitos outros).

2. “Artigo 51º: Nada na presente Carta prejudicará o direito inerente de legítima defesa individual ou colectiva, no caso de ocorrer um ataque armado contra um membro das Nações Unidas, até que o Conselho de Segurança tenha tomado as medidas necessárias para a manutenção da paz e da segurança internacionais. As medidas tomadas pelos membros no exercício desse direito de legítima defesa serão comunicadas imediatamente ao Conselho de Segurança e não deverão, de modo algum, atingir a autoridade e a responsabilidade que a presente Carta atribui ao Conselho para levar a efeito, em qualquer momento, a acção que julgar necessária à manutenção ou ao restabelecimento da paz e da segurança internacionais.

Carta da Organização das Nações Unidas

A resposta deve comentar o texto e identificar a ONU, o seu processo de formação no pós-II Guerra e caracterizar brevemente a organização e os seus fins.

A resposta deve centrar-se no comentário do texto para:

- i. identificar a legítima defesa enquanto mecanismo invocado na doutrina da guerra justa e previsto no Direito Internacional Público;
- ii. enunciar e desenvolver os pressupostos e os requisitos da legítima defesa, com referência à legítima defesa preemptiva e preventiva;
- iii. analisar a previsão do art. 51º e caracterizá-la à luz do DIP; analisar os conceitos utilizados (“inerente”, “individual ou colectiva”, “ataque armado”); analisar a articulação com o Conselho de Segurança e os limites da actuação do Estado-membro;
- iv. articular a previsão da legítima defesa na Carta com os objectivos da ONU e as competências próprias do Conselho de Segurança e com o dever/direito de intervenção/ingerência humanitária;
- v. apresentar exemplos concretos de interpretação diversa do art. 51º da Carta; referir a articulação com novos tipos de “ataque armado” e ataque “não armado”, referir os problemas resultantes do terrorismo e da pirataria em cenário internacional.

Cotação:

I. 4 VALORES cada questão; **II. 8 VALORES**